



LEI Nº 711/2012

(Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 21/05/12, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/05/12 a 02/06/12


Visto

Autoriza o Município de Tio Hugo a receber em doação bens imóveis e dá outras providências.

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tio Hugo/RS, a receber bem imóvel abaixo discriminados, do Sr. **BRAULINO MACHADO** e de sua esposa **ERMINDA DA SILVA MACHADO**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, agricultores aposentados, ele portador da cédula de identidade RG nº 6012549215-SSP/RS., e inscrito no CPF nº 048.043.840/49, ela portadora da cédula de identidade RG nº 1052050307-SSP/RS., e inscrita no CPF nº 623.179.890/91, residentes e domiciliados na Rua Rio de Janeiro, nº 14, na cidade de Tio Hugo, como segue:

I – Um terreno urbano, com área de **2.257,90m²** (dois mil, duzentos e cinquenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Tio Hugo, na Rua Paraná, lado ímpar, esquina com o lado par da Rua Tocantins, sendo o LOTE nº 94, da QUADRA nº 75, registrada sob **matricula nº 3.912**, Livro Nº 02-RG, ficha 01, no Ofício de Registros de Imóveis de Victor Graeff/RS, com as seguintes medidas e confrontações:





Ao **NOROESTE**, na extensão de 50,95 metros, com a Rua Paraná;

Ao **NORDESTE**, na extensão de 41,70 metros, com o lote nº 109, seguindo por mais 2,70 metros onde confronta com o lote nº 195;

Ao **SUDESTE**, na extensão de 50,60 metros, com o lote nº 442; e

Ao **SUDOESTE**, na extensão de 44,55 metros, com a Rua Tocantins.

QUARTEIRÃO: formado pelas Ruas; ao Nordeste, com a Rua Piauí; ao Sudeste, com a Rua Santa Catarina; ao Sudoeste, com a Rua Tocantins; e, ao Noroeste, com a Rua Paraná.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º, passará a fazer parte do patrimônio do Município de Tio Hugo, bem como de uso especial.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2012.

VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA ELISABETE PÍCOLI

**Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**

Prefeitura Municipal de Tio Hugo:
Este documento foi PUBLICADO
em 21/05/12 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/05/12 a 03/06/12

Visto